



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP.**

**TERMO ADITIVO Nº 003**  
**CONTRATO Nº 036/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROCESSO Nº 037/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120 centro Angatuba/SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Nicolas Basile Rochel**, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, com endereço à Rua Giácomo Fasanella, nº 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.519.134/0001-37, com endereço Rua do Cruzeiro nº 493 – Centro – Cep.: 18.270-840 – Tatuí SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **Marcelo Francisco Fogaça**, portador da carteira de identidade nº 27.704.223-9, e inscrito no CPF sob o nº 290.718.398-26, conforme consta na Proposta, firmam o presente termo de contrato, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – TIPO MAIOR DESCONTO, doravante denominada **CONTRATADA CONSIDERANDO** o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores prevê os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato **CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditado em 25% do valor do contrato inicial, o que corresponde à quantia de **R\$ 52.629,28 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, passando seu valor de R\$ 210.517,10 (duzentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos) para **R\$ 263.146,38 (duzentos e sessenta e três mil cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 52.629,28 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 02.07.00 – 02.07.01 – 10.301.0013.2.014 – 05.301.5003 – APS – Capacitação Ponderada - **Empenho n.º 5026-000**.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 03 de maio de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**  
CNPJ 46.634.234/0001-91  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 05.519.134/0001-37  
**Marcelo Francisco Fogaça**  
RG nº 27.704.223-9, CPF sob o nº 290.718.398-26  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: Melisse Fátima Ramos**  
**RG nº 40.579.476-9**

**Nome: Maria Alice Rochel de Meira**  
**RG nº 53.171.381-7**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2019 – TERMO ADITIVO Nº 003**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 03 de maio de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **MARCELO FRANCISCO FOGAÇA**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: 290.718.398-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **ANDRÉIA MORAIS RUSSANO**

Cargo: **BIOQUÍMICA**

CPF: 122.943.188-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.